

LEI Nº 181/90 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maracanaú, para o exercício financeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1991, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ 12.929.200.000,00 (Doze bilhões, novecentos e vinte e nove milhões e duzentos mil cruzelros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
- Receita Tributária	Cr\$ 98.200.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$ 1.200.000,00
- Receita Industrial	Cr\$ 1.000.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$ 3.738.700.000,00
- Receita de Serviços	Cr\$ 550.000,00
- Outras Receitas Correntes	Cr\$ <u>2.000.000,00</u>
SOMA	Cr\$ 3.841.650.000,00

LEI Nº 181/90 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maracanaú, para o exercício financeiro de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Maracanaú, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1991, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ 12.929.200,00(Doze bilhões, novecentos e vinte e nove milhões e duzentos mil cruzelros), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
- Receita Tributária	Cr\$ 98.200.000,00
- Receita Patrimonial	Cr\$ 1.200.000,00
- Receita Industrial	Cr\$ 1.000.000,00
- Transferências Correntes	Cr\$ 3.738.700.000,00
- Receita de Serviços	Cr\$ 550.000,00
- Outras Receitas Correntes	Cr\$ <u>2.000.000,00</u>
SOMA	Cr\$ 3.841.650.000,00

2. RECEITA DE CAPITAL

- Operação de Crédito.....	Cr\$ 6.409.000,00
- Alienação de Bens	Cr\$ 200.000,00
- Transferências de Capital	Cr\$ 2.500.000,00
- Outras Receitas de Capital	Cr\$ 170.350.000,00
SOMA	<u>Cr\$ 9.087.550.000,00</u>
TOTAL GERAL	Cr\$ 12.929.200.000,00

Art. 39 - A Despesa será realizada mediante a discriminação que se segue:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo.....	Cr\$ 312.200.000,00
02. Judiciário.....	Cr\$ 250.000.000,00
03. Administração e Planejamento.....	Cr\$ 2.733.000.000,00
04. Agricultura.....	Cr\$ 512.000.000,00
08. Educação e Cultura.....	Cr\$ 3.136.000.000,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$ 170.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 1.462.000.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 2.123.000.000,00
15. Assistência e Previdência.....	Cr\$ 631.000.000,00
16. Transportes.....	Cr\$ 1.600.000.000,00
TOTAL.....	<u>Cr\$ 12.929.200.000,00</u>

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

01. Câmara Municipal.....	Cr\$ 328.200.000,00
02. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 473.000.000,00
03. Sec. de Administração.....	Cr\$ 374.000.000,00
04. Sec. de Finanças.....	Cr\$ 167.000.000,00
05. Sec. de Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.301.000.000,00
06. Sec. de Saúde.....	Cr\$ 616.000.000,00


Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/84 até o limite de 100%(sem por cento) do total de despesa fixada nesta Lei.

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivamente arrecadado.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada para o exercício financeiro de 1991.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 05 de dezembro de 1990.


FRANCISCO RODRIGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO